

Rodobens

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

Informamos através da presente que está autorizado o faturamento da unidade abaixo descrita:

Grupo/Cota: 070007 148

Revenda: JUNIOR GOMES RODRIGUES

Consoiciado: Agnaldo Leite de Oliveira

CNPJ/CPF: 035.159.199-02

Valor do Crédito: R\$56.035,66

Veículo: FORD FOCUS FASTBACK SE 2.0 16V P.SHIFT FLEXONE **Ano de Fabricação/Modelo:** 2017/2018

Lembramo-lhes que na Nota Fiscal de faturamento deverá constar o ônus de Alienação Fiduciária em favor da Rodobens Administradora de Consorcios Ltda, CNPJ: 51.855.716/0001-01 e que o pagamento somente será efetuado após a apresentação do Contrato de Alienação formalizado, eventuais documentos adicionais solicitados pela Administradora e o documento fiscal abaixo, de acordo com o tipo da compra e venda:

- **Para veículos 0km:** Nota Fiscal eletrônica de Venda/Saída;
- **Para veículos Usados sendo o vendedor um comércio de veículos:** Nota Fiscal (eletrônica ou talonária*) de Venda/Saída.
- **Obs.:** Deve constar alienação fiduciária em favor da Administradora

Para veículos usados onde o vendedor é Pessoa Física ou Empresa (PJ) que não comercializa veículos: Cópia do Recibo de Compra/Venda preenchido e com reconhecimento de firma de todas as assinaturas

Por meio deste documento é autorizado o faturamento do bem indicado pelo consorciado, a ser pago, parcialmente ou integralmente, conforme o caso, com o crédito consorcial oriundo de sua

AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

cota de consórcio, declarando que todas as informações indicadas neste procedimento são verdadeiras, respondendo, civil e criminalmente, pela veracidade destes dados. Sendo assim, sem possibilidade de renúncia, a Administradora promoverá os procedimentos necessários ao faturamento pelo vendedor do valor do bem indicado. Informamos que o pagamento somente ocorrerá após a apresentação do Contrato de Alienação assinado, CRV (Recibo preenchido) e/ou da respectiva nota fiscal em nome do consorciado, e que a administradora fica autorizada a incluir alienação fiduciária no bem indicado, através do Sistema Nacional de Gravame (SNG), bem como a debitar do valor do crédito as despesas com essa inclusão do gravame, registro do contrato e avaliação do veículo escolhido, se usado. O cliente, no prazo máximo de 30 dias, deve providenciar a regularização da documentação do veículo, transferindo-o para seu nome, com alienação fiduciária em favor dessa administradora

ATENÇÃO: Esta autorização possui validade de acordo a política de análise de crédito. Caso o faturamento não ocorra dentro do prazo, deverá ser solicitada atualização do documento junto a Administradora, que por sua vez reanalisará a operação.

Em caso de dúvidas entre em contato com nossa Central de Atendimento, ou pelo email: centraldocredito@atendimentoconsorcio.com.br